



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.141, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.985.-**

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá a celebrar "CONVÊNIO" com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de ponte".-

**ANTONIO GOMES SERAFIN**, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, em sua **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 02 de setembro de 1.985, conforme autógrafo nº 026/85:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar "CONVÊNIO" com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP -, para efeito de reconstrução de uma ponte na Estrada CTG-060, CÓRREGO DO BATE PANELA, neste Município de Catiguá, S.p., na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para execução da obra.-

**ARTIGO 2º** - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo "CONVÊNIO" a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei; Portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, alé da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão em apreço.-

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de setembro de 1.985.-

**ANTONIO GOMES SERAFIN**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

**JAMIL SERON**

Oficial de Gabinete II